PORTARIA N° 031/2021-GP/CMJ/PA, de 12 de abril de 2021.

QUE DETERMINA MEDIDAS PROVISÓRIAS PARA O FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS NA CÂMARA MUNICIPAL DE JACUNDÁ/PA, VISANDO A PREVENÇÃO, CONTROLE E ENFRENTAMENTO À DISSEMINAÇÃO DO CORONAVÍRUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa Executiva Diretora da Câmara Municipal de Jacundá, Estado do Pará, neste ato representada pelo seu Presidente, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no Artigo 12, alínea a *do Regimento Interno e demais prerrogativas regimentais deste Poder Legislativo.*

Considerando que a Mesa Executiva Diretora deste Poder Legislativo decidiu acompanhar as medidas adotadas no combate e enfrentamento ao Coronavírus (Covid 19), no Decreto nº 38/2021, de 08/04/2021, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal de Jacundá/PA ...

Considerando finalmente as Regras Gerais previstas no Protocolo Geral do Decreto Estadual nº 800.

R E S O L V E:

Art. 1°. FICA SUSPENSO O ATENDIMENTO PRESENCIAL DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO PODER LEGISLATIVO QUE SERÃO REALIZADAS DE FORMA INTERNA, PODENDO AO MESA EXECUTIVA DIRETORA DETERMINAR O ACESSO EXCEPCIONAL DE PESSOAS NO RECINTO DA CÂMARA MUNICIPAL, ATENDENDO AS SEGUINTES MEDIDAS ABAIXO FIXADAS.

I – O acesso de pessoas às dependências da Câmara Municipal será feito obrigatoriamente com o uso de máscaras de proteção individual;
II – Não será permitida a aglomeração de mais de 05 (cinco) pessoas nos corredores, salas e no Plenário do Poder Legislativo;
III – Será delimitado o espaço mínimo de 1,5 metros (um metro e meio) de distância nos assentos dos bancos e nas cadeiras dos corredores, nas salas e no Plenário, visando evitar a proximidade entre as pessoas;
III – Serão disponibilizados aos funcionários, vereadores e ao público usuário dos serviços da Câmara Municipal no interior do prédio do Poder Legislativo os materiais básicos para prevenção a pandemia, tais como: sabão líquido e álcool em gel;
IV – Os serviços de limpeza das instalações internas, especialmente os banheiros, bem como a higienização de mesas, cadeiras, maçanetas de portas deverão ser realizados pelos menos a cada 03 (três) horas;
V – O Plenário Dr. Ulisses Guimarães não será disponibilizado para eventos, salvo para atendimento específico da área de saúde, reuniões emergenciais dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário e das Polícias Militar e Civil.

Art. 2º. As medidas referidas no artigo 1º desta Portaria **ficam em vigor a partir desta data até nova determinação por Decreto Municipal, expedido pelo Chefe do Poder Executivo**.

Art. 3º. As Sessões Ordinárias e Extraordinárias que possam ocorrer no período definido no artigo 2º desta Portaria, a critério da Mesa Executiva Diretora, **poderão excepcionalmente ser suspensas ou realizadas via "online" (Sessões Virtuais)**.

Art. 4°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete da Presidência/CMJ/PA, em 12 de abril de 2021.

Tharlles da Silva Borges
THARLLES DA SILVA BORGES
Vereador Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUNDÁ PARÁ